



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 652/2018/GAB.PREFEITO, referente ao **Contrato 004/2018-GAB.PMA** proveniente do Procedimento Licitatório de Adesão da Ata de Registro de Preços Pregão nº 2017.001.PMA.SEMCAT – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, tendo por objeto a contratação da empresa **L. N. DA COSTA EPP, CNPJ: 05.360.995/0001-15**, para o fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, gás liquefeito de petróleo envazado em botijão de 13kg e água mineral em copo de 200ml, no valor de **R\$ 31.438,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**, conforme informações do Portal dos Jurisdicionados. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **contrato**, encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **contrato**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 27 de março de 2018.